



Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA GDG N. 61 DE 6 FEVEREIRO DE 2014.

Institui comissão para seleção das propostas apresentadas ao Tribunal em decorrência do Edital de Processo Seletivo de Exposições Temporárias n. 1/2013.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 13.1, inciso X, alínea b, do Manual de Organização da Secretaria do Tribunal e considerando o que consta do Processo STJ n. 10.713/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para seleção das propostas apresentadas de exposições individuais ou coletivas de artes plásticas a integrem o calendário anual 2014 de eventos e mostras temporárias do Espaço Cultural STJ, nos termos do Edital de Processo Seletivo de Exposições Temporárias n. 1/2013.

Art. 2º A comissão de seleção será composta pelos seguintes servidores:

- I - Jaime Cipriani, matrícula S039858 (coordenador);
- II - Ana Cristina Reis Krahl, matrícula S019890;
- III - Anna Karina Barros Leadebal, matrícula S056604;
- IV - Carlos Eduardo Lessa de Farias, matrícula S039629
- V - Evanildo da Rocha Carvalho, matrícula S048741;
- VI - Leonel Ferreira Laterza, matrícula S015304;
- VII - Mônica Mafra Martins, matrícula S025024;
- VIII - Silvia Dellamora Bonolo, matrícula S062388;
- IX - Tâmara de Azevedo Severo Alves Dias, matrícula S033914;
- X - Wilmar Barros de Castro, matrícula S045963.

Art. 3º Compete à comissão verificar a aderência da proposta aos critérios de seleção definidos, tais como:

- I – adequação do projeto ao espaço físico do Espaço Cultural STJ;
- II – qualificação do projeto: originalidade, qualidade técnica e contemporaneidade da proposta;
- III – grau de expectativa de interesse do público: projeto inédito, atratividade do tema;
- IV – perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;
- V – adequação à imagem institucional e às funções do Superior Tribunal de Justiça.

§ 1º A comissão deverá produzir relatório em que constem a identificação das propostas analisadas e a indicação de quais aprovou no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da publicação desta portaria.

§ 2º O titular da Secretaria de Documentação deverá encaminhar o relatório mencionado no parágrafo anterior ao diretor-geral da Secretaria do Tribunal, que o submeterá à deliberação do presidente do Tribunal.

Art. 4º As ações da comissão de seleção serão realizadas por definição do coordenador.

§ 1º As deliberações serão tomadas após a consideração emitida por dois terços do total de membros.

§ 2º As ações serão registradas em relatório aprovado e assinado pelos participantes.

§ 3º Os documentos produzidos deverão ser juntados ao Processo STJ n. 10.713/2013, nos termos do Programa de Gestão Documental - Agilis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO